



ATENÇÃO

“A Empresa que se interessar em participar desta Tomada de Preços, deverá se cadastrar nesta prefeitura, para a obtenção do CRC, no prazo de: *até três (03) dias úteis antes da data desta licitação e deverá passar um fax para a Coordenadoria Geral de Licitação (24) 3339-9071 confirmando a retirada deste edital pela internet. Deverá ser feito em papel timbrado da firma contendo o nome da firma, endereço, CNPJ e Telefone”.*

TOMADA DE PREÇOS 022/2013 – OSE

PROCESSO ADMINISTRATIVO 2748/2013 - SMO

A Comissão Permanente de Licitação (CPL) do Município de Volta Redonda, faz público para conhecimento dos interessados, que realizará, licitação do tipo menor preço global, e receberá e abrirá os envelopes contendo a documentação necessária a habilitação, e as propostas comerciais às 14:00 horas do dia 07 de Maio de 2013, na Coordenadoria Geral de Licitação, localizada no 2º andar, do Palácio 17 de Julho, sede da PMVR, Tel. (24) 3339-9037/Fax. (24) 3339-9038, situada na Praça Sávio Gama, 53 - Aterrado - Volta Redonda-RJ., visando a contratação de empresa para executar o serviço discriminado no item 1 deste Edital sendo que a presente Licitação será regida pelas normas da Lei Federal 8.666, de 21 de Junho de 1993, com a redação dada pela Lei Federal 8.883, de 08.06.94 e demais alterações que venham ocorrer, bem como pelas disposições contidas neste Edital.

1. OBJETO: Contratação de empresa para **“ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA BARRAGEM PARA MITIGAÇÃO DAS CHEIAS DO RIO BRANDÃO NA CIDADE DE VOLTA REDONDA,** “ conforme exigências do Termo de referência anexo I deste edital.

2. DA PARTICIPAÇÃO: Somente poderão participar desta licitação as empresas inscritas no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal de Volta Redonda, do ramo de serviços de engenharia ou que atenderem às condições exigidas para o cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação.



3. DO CREDENCIAMENTO: A empresa participante poderá ser representada no procedimento licitatório, por procurador legalmente habilitado, desde que apresentado o instrumento de procuração ou carta de credenciamento.

4. HABILITAÇÃO PRELIMINAR (DOCUMENTAÇÃO) ENVELOPE “A”: Em envelope fechado, citando o número desta Tomada de Preços, a data e o horário previsto para sua realização, contendo Certificado do Registro Cadastral Específico da Coordenadoria Geral de Licitação/PMVR e a seguinte documentação:

4.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda, no caso de firma individual ou sociedade;

b) Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS, em validade e suas respectivas alterações conforme o disposto no inciso IV, do artigo 29, da Lei 8.666/93 e suas alterações;

c) Certificado de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, dentro do prazo de validade;

d) Prova de regularidade com as Fazendas Federal (Certidão da Receita Federal e Certidão Quanto a Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho mediante, a apresentação de certidão negativa.

Nota: As empresas que apresentarem o CRC - desta Prefeitura, com a validade dos documentos vigente, ficam isentos de apresentarem os documentos relacionados no item 4.1, exceto alínea “e”, e subitem 4.3.2, e referente ao CNPJ que deverá ser apresentado no ato da Licitação (VIA INTERNET) com validade máxima de 90 dias a partir da data de emissão.

4.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

4.2.1. Prova da licitante possuir no seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, profissional de nível superior detentor de **Atestado de Responsabilidade Técnica de projeto de barragem;**

4.2.1.1. A comprovação da capacidade técnica será feita através de certidões e atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados e averbados no CREA.



4.2.1.2. A comprovação de que o responsável técnico pertença ao quadro permanente da licitante será feita mediante apresentação do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, cópia da carteira de trabalho, ficha de registro de empregado/livro de empregados ou contrato que comprove vínculo empregatício do profissional com a empresa licitante;

4.2.2. Apresentação de declaração formal de que a empresa dispõe de máquinas, veículos e pessoal técnico necessário à perfeita execução do serviço, objeto deste Edital;

4.2.3. Declaração do licitante, indicando o NOME E REGISTRO do responsável técnico que deverá participar da obra/serviço, citado no objeto deste Edital, admitindo-se sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município, conforme Anexo IV.

4.2.4. Declaração de visita, elaborada pelo licitante, conforme Anexo III, realizada por representante devidamente registrado no CREA, no período de 29/04/2013 à 06/05/2013, e agendada através do telefone (24) 3339-9090, com Luzia, ou Celda.

4.2.5. Certidão de registro do licitante no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA;

4.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA/FINANCEIRA:

4.3.1. Certidão Negativa de pedido de falência e ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica em validade;

4.3.1.1. As empresas que estiverem em recuperação judicial deverão apresentar o plano de recuperação devidamente homologado pelo juízo competente.

4.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

4.4.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

4.4.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

NOTA: Os documentos necessários à HABILITAÇÃO poderão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidores da unidade que realiza a licitação.

5. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DOS PREÇOS:



5.1. O valor global, constante do Termo de Referencia (Anexo I) que integra o presente ato convocatório é considerado máximo, não podendo ser ultrapassado. O não cumprimento desta norma, causará, na forma da lei, desclassificação sumária da proposta do licitante.

6. PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “B”:

Deverá conter internamente:

6.1. CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS, conforme Anexo I, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sem emendas, entrelinhas ou rasuras, devidamente assinada pelo representante legal da licitante, contendo:

6.1.1. Preço global, em algarismo e por extenso, observado obrigatoriamente a norma prevista no item 5.1.

6.1.2. Declaração de aceitação do **prazo de 6 (seis) meses para execução da obra /serviço, objeto desta Tomada de Preços;**

6.1.3. Declaração em manter a validade da proposta pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados da data de realização desta licitação, conforme art. 64 parágrafo 3º da Lei Federal no 8.666/93;

6.1.4. Dados bancários da licitante.

6.1.5. telefone de contato.

7. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO: A licitação será processada e julgada com a observância do seguinte procedimento:

7.1. Abertura dos envelopes “A” (**DOCUMENTAÇÃO**) e sua apreciação;

7.2. Devolução dos envelopes “B” (PROPOSTA), fechados, aos licitantes inabilitados, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento;

7.3. Abertura dos envelopes PROPOSTA dos licitantes habilitados, na forma prevista neste ato;

7.4. Julgamento, com a classificação das propostas, que será conhecida através de Edital Classificatório;

7.4.1. No julgamento das propostas para efeito de adjudicação do objeto desta licitação, a Comissão Permanente de Licitação levará em consideração as disposições contidas neste Edital, declarando vencedora a proponente que apresentar o menor valor global.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

5

7.4.2. No caso de empate entre uma ou mais propostas, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público para o qual todos as licitantes serão convocadas;

7.5. Adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor do certame e a respectiva homologação pelo Sr. Prefeito Municipal, desde que não ocorra uma das hipóteses previstas no subitem 9.3 deste Edital;

7.6. A abertura dos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” será realizada sempre em ato público, previamente designado do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão Permanente de Licitação;

7.7. Todos os documentos contidos nos envelopes “DOCUMENTAÇÃO” e “PROPOSTA” serão rubricados pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes;

7.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.9. Não serão aceitos envelopes apresentados após a data e hora, fixados no preâmbulo deste Edital;

7.10. Não será permitido a uma mesma pessoa representar mais de uma empresa ao mesmo tempo;

7.11. Não se admitirá proposta que apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor inexequível;

7.12. Serão desclassificadas:

I - As propostas que não atendam as exigências desta licitação;

II - As proposta com preços inexeqüíveis, na forma da Lei.

7.13. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital aquele que, tendo-o aceito sem objeção, vier após o julgamento desfavorável, a apontar falhas ou irregularidades, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso;

7.14. A inabilitação do licitante importa na preclusão do seu direito de participar das fases subseqüentes;

7.15. É facultado à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase da licitação, promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do



processo, vedada a inclusão de documento adicional para viabilizar a **HABILITAÇÃO** ou evitar a desclassificação de proponentes.

7.16. Os recursos às decisões da Comissão Permanente de Licitação serão interpostos na forma da legislação pertinente aplicável.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Fica estipulado o prazo máximo de dois (02) dias úteis à partir do recebimento da notificação da Procuradoria Geral do Município para que a adjudicatária assine o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.1.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se da prerrogativa prevista no § 2º do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

8.2. O prazo proposto para a execução do serviço, bem como da conclusão e entrega final da obra/serviço, objeto do presente, poderá ser prorrogado, desde que ocorra um dos motivos enumerados no § 1º do artigo 57 da Lei Federal 8.666/93, devidamente justificado.

8.3. Termo de Contrato decorrente da presente licitação poderá ser modificado nos casos previstos no Artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações;

8.4. O contrato a ser firmado poderá ser rescindido se ocorrer um dos motivos enumerados no Artigo 78 da Lei 8.666/93 e suas alterações, observadas neste caso as disposições do art. 79, 80, 86, 87 e 88 da referida Lei Federal e as multas previstas nos subitens 7.24 e 7.25 deste Edital.

8.5. Na hipótese de ocorrer a rescisão do contrato, com base no disposto nos incisos I a XII e XVII do art. 78 Lei Federal 8.666/93, se a contratada sofrer aplicação das penalidades previstas nos incisos I a III do art. 87 do mencionado diploma legal, cabe à CONTRATADA recorrer dos atos da Administração, na forma estabelecida no art. 109 da Lei Federal 8.666/93.

8.6. A data do início do serviço será aquela estabelecida em ORDEM DE SERVIÇO a ser expedida pelo INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR, após cumpridas todas as exigências contratuais;

8.7. A fiscalização e a coordenação do serviço, objeto deste Edital, será exercida pela INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

7

8.7.1. É reservado à fiscalização o direito de recusar qualquer etapa da obra/serviço quando não estiver sido executada dentro das normas técnicas contratadas, bem como exigir correção nos serviços prestados que não correspondam às normas e padrões citados.

8.8. Qualquer subempreiteira a ser contratada para execução de serviços parciais, deverá ser previamente aceita pela fiscalização da PMVR. O pedido formal deverá indicar quais os serviços a serem executados e conter uma relação de obras e serviços semelhantes, realizados e concluídos pela Empresa a ser subcontratada;

8.8.1. A contratada continuará, entretanto, integral e exclusivamente a única responsável pela obra/serviço subempreitados;

8.8.2. A fiscalização do Município poderá exigir a substituição de subempreiteira, caso esta não esteja executando a obra/serviço, de acordo com os dispositivos contratuais, bem como a de qualquer empregado da contratada e/ou da sub empreiteira, desde que seja considerada inconveniente, pelo Município, a sua permanência na linha dos serviços;

8.9. No caso de suspensão da obra/serviço, se a Contratada, antes de notificada, já houver adquirido ou posto no local dos trabalhos os materiais correspondentes, o Município reembolsa-la-á dos preços de aquisição, regularmente comprovados, passando os mesmos à plena propriedade da Municipalidade;

8.10. Os motivos de força maior ou caso fortuito que possam justificar a suspensão da contagem do prazo de execução da obra/serviço, somente serão conhecidos se apresentados ao INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR, por escrito, no máximo 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência;

8.11. A contratada é responsável pela iluminação decorrentes de eventuais trabalhos noturnos e sinalização em torno da obra/serviço, se necessário;

8.12. São de inteira responsabilidade da contratada os serviços complementares necessários ao desenvolvimento e execução da obra/serviço, bem como limpeza e remoção de entulhos, materiais e equipamentos, inclusive das áreas adjacentes às mesmas, devendo entregar a obra/serviço concluídos e livre desses fatores;

8.13. A contratada deverá fornecer à fiscalização do Município, cópia da anotação de responsabilidade técnica (ART) de serviços executados junto ao CREA;

8.14. A contratada é a única responsável por todos os danos e demais prejuízos, que por si, seus prepostos ou empregados causar ao Município ou a terceiros, quando da execução da obra/serviço, objeto desta Tomada de Preços, ficando o Município isento de todas as reclamações que, em decorrência, possam surgir;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

8

8.15. A contratada é responsável por todos os ônus e obrigações relativas às legislações civil, social, trabalhista, previdenciária e demais legislações aplicáveis aos seus empregados que venham participar da execução da obra/serviço;

8.16. A contratada deverá cumprir as normas da Lei Municipal no 3.038 de 19 de abril de 1994 que “ESTABELECE CONTROLE SOBRE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO E COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES”;

8.17. A contratada providenciará às suas custas, quando for o caso, junto às concessionárias de serviços públicos, Federal e Estadual, todo e qualquer ato necessário à execução da obra/serviço, objeto desta Tomada de Preços;

8.18. A contratada deverá executar a obra/serviço objeto desta licitação, com estrita observância das especificações, do projeto básico aprovado pelo Município e das determinações da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.

8.19. A multa prevista para cada dia de atraso na entrega de cada etapa da obra/serviço, prevista no cronograma físico-financeiro, bem como da conclusão e entrega final da obra/serviço, objeto do presente, será de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor global do contrato;

8.20. Pela inexecução parcial ou total da obra/serviço e por qualquer obrigação não assumida, garantida a prévia defesa da contratada, a Administração poderá aplicar-lhe multa graduável, conforme gravidade de sua infração, não podendo, no entanto, o seu valor total exceder a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

8.21. Os pagamentos serão efetuados em três (03) etapas de acordo com o Termo de Referência (Anexo I) e autorizado pelo órgão Fiscalizador, que deverá encaminhar à Secretaria Municipal de Fazenda dentro do prazo de dez (10) dias após o recebimento do pedido da CONTRATADA, para que o pagamento ocorra no prazo de dez (10) dias após a entrada da folha de medição no DEF/SMF, desde que observado o fiel cumprimento das cláusulas contratuais.

8.22.1. A Secretaria Municipal de Finanças (SMF/PMVR) efetuará a retenção sobre o valor da Nota Fiscal, fatura ou recibo do contrato, do valor destinado à Previdência Social, calculado de acordo com as normas da legislação previdenciária em vigor.

8.22.2. O pagamento da última parcela da medição, somente será liberado com apresentação dos seguintes documentos:

A) Relatório final do serviço, elaborado pela empresa contratada;



B) Termo de recebimento definitivo do serviço, elaborado pelo INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO/PMVR;

8.23. Os preços propostos, serão fixos e irrevogáveis.

8.24. Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 73, inciso I, alíneas “a” e “b” e §§ 2o, 3o e 4o, da Lei Federal 8.666/93;

9. DISPOSIÇÕES GERAIS:

9.1. A autoridade competente poderá até a assinatura do contrato desclassificar licitantes, por despacho fundamentado, sem direito à indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se a Administração tiver notícia de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento, relacionado com a documentação apresentada na fase da habilitação;

9.2. A participação de qualquer empresa nesta licitação será considerada como prova evidente de sua aceitação e submissão às normas deste Edital e demais normas aplicáveis;

9.2.1. Município não aceitará reclamações futuras oriundas da má interpretação ou entendimentos equivocados deste Edital, e nem aceitará reivindicações consequentes desses fatos;

9.2.2. A licitante que desistir da proposta oferecida, estará sujeita a suspensão automática de 06 (seis) meses, amparado no artigo Nº. 86 da Lei 8666/93, salvo motivo justo superveniente devidamente comprovado e aceito pela comissão;

9.3. À Municipalidade fica reservado o direito de aceitar a proposta que melhor convier aos seus interesses, rejeitar todas, anular, revogar ou adiar esta licitação, obedecidos os preceitos prescritos na legislação pertinente;

9.5. A despesa decorrente com a obra/serviço, objeto deste Edital, correrá à conta da **dotação orçamentária nº. 3.05.122.0031.2.042. 3390.3900.00 (305.008)**;

9.6. Sobre quaisquer informações técnicas, os interessados deverão dirigir-se à:

INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO
Rua José de Sá, nº. 25, bairro Aterrado, Volta Redonda
Tel: nº- xxx(24) 3339-9263

9.7. Não serão aceitas propostas ou documentos enviados por telex e/ou fax;



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

10

9.8. A licitante obriga-se a fornecer à Coordenadoria Geral de Licitação o número do FAX ou de outro meio de comunicação rápida, bem como o nome da pessoa que deve ser contactada, objetivando agilizar os entendimentos necessários entre o Município e a Administração, relativos à licitação e ao cumprimento do futuro contrato.

10. ANEXOS:

10.1. Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA, CONTENDO VALOR GLOBAL MÁXIMO QUE A PMVR SE PROPÕEM A PAGAR;**
- ANEXO II - MINUTA DE TERMO DE CONTRATO;**
- ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISITA.**
- ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA**

NICA

Volta Redonda, 17 de abril de 2013

**FERNANDO ANTONIO RODRIGUES DE ALMEIDA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE**



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

11

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

**ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA BARRAGEM PARA MITIGAÇÃO
DAS CHEIAS DO RIO BRANDÃO NA CIDADE DE VOLTA REDONDA - RJ**



PREFEITURA DE VOLTA REDONDA
2012

ESTE TERMO DE REFERÊNCIA ESTABELECE O ESCOPO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA, REFERENTE À ELABORAÇÃO DO PROJETO DE UMA BARRAGEM PARA MITIGAÇÃO DAS CHEIAS DO RIO BRANDÃO, NA CIDADE DE VOLTA REDONDA, NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, A SER CONTRATADO.

1 - CONSIDERAÇÕES GERAIS

O Córrego Brandão é afluente pela margem direita do rio Paraíba do Sul. Suas nascentes se localizam na vertente norte da Serra do Mar. Após atravessar áreas rurais, cruza a rodovia BR-116, Via Dutra, sob as pontes rodoviárias. Em seu trecho inferior, o Córrego Brandão recebe pela margem esquerda o Córrego Cachoeirinha e atravessa a área urbana sul da cidade de Volta Redonda. Por ocasião da ocorrência de descargas extremas, parte da área urbana ao sul do Rio Paraíba do Sul fica sujeita a alagamentos com reflexos que se deseja minimizar com a implantação da barragem.

A barragem do Córrego Brandão já foi estudada, tendo sido selecionado seu local para implantação, situado na região entre a Via Dutra e a área urbana, cujo barramento será posicionado no eixo das seguintes coordenadas geográficas, podendo haver variações conforme conveniência do projeto:

- Latitude: 22° 34' 11" Sul
- Longitude: 44° 05' 35" Oeste

A barragem do Córrego Brandão deverá permanecer sem represamento na maior parte do tempo. Quando da ocorrência de descargas extremas, o reservatório a ser formado pela barragem do Córrego Brandão será o responsável pelo abatimento do pico da cheia, minorando as descargas afluentes à seção da barragem para descargas defluentes de valores inferiores.



2 – OBJETO

O objeto desta licitação é um projeto de engenharia, com base no Relatório Final da LCVP – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA., da construção de uma barragem que, retendo as cheias no Rio Brandão, seja capaz de mitigar os efeitos recorrentes das cheias deste córrego na cidade de Volta Redonda. A Contratada deverá desenvolver o referido projeto levando em conta os aspectos técnicos, econômicos e ambientais.

O projeto deverá ser suficientemente detalhado para a realização da correta licitação, para seleção de empreiteira civil para execução das obras, para seleção de fornecedores de materiais, para a seleção de fabricante dos equipamentos hidromecânicos e para a seleção do montador dos equipamentos hidromecânicos.

O projeto básico definirá as quantidades e formas das estruturas civis baseadas em cálculos de estabilidade e otimização de custos. Conterá orçamento de referência, com o objetivo de balizar a análise das propostas a serem recebidas, de concorrentes a serem selecionados pelo certame. O projeto incluirá as especificações detalhadas para construção civil e fabricação dos equipamentos hidromecânicos necessários.

3 – ESCOPO

Os trabalhos a serem executados pela Contratada estarão divididos em 3 (três) etapas distintas: Estudos Básicos, Anteprojeto e Projeto, que se complementam, para a consecução dos objetivos. A Contratada deverá apresentar o cronograma físico dos serviços descritos neste Escopo, para que a Contratante possa exercer o devido acompanhamento dos trabalhos.

Etapa A - Estudos Básicos

1. Levantamentos cartográficos

Os levantamentos cartográficos (topografia) deverão caracterizar a área do reservatório em escala suficiente para garantir a precisão dos cálculos de amortecimento das ondas de cheias para diversas recorrências e as áreas das obras em escala, suficientemente precisa, para a correta quantificação do projeto civil, dos acessos e dos componentes do canteiro de obra, incluindo as áreas de bota fora.

2. Especificação de prospecção geológica

As prospecções geológicas deverão caracterizar as condições de fundação das estruturas hidráulicas e dos aterros compactados. Para tanto deverão ser conhecidas as características dos solos e das rochas do local da barragem para possibilitar a correta definição dos níveis de escavação e os tratamentos de fundação e de ombreiras dos solos remanescentes e das rochas.

3. Especificação geotécnica



As prospecções e ensaios geotécnicos devem caracterizar os solos nas áreas de fundação e os solos nas áreas de empréstimo. A caracterização dos solos deverá indicar os possíveis recalques durante e após construção, a permeabilidade dos solos de fundação e o mais recomendado aproveitamento dos solos de empréstimo baseada nas suas características de plasticidade, permeabilidade e resistência ao cisalhamento.

4. Verificação dos estudos de hidrologia e de Hidráulica

Verificação dos estudos de hidrologia e hidráulica para ratificação ou adequação das principais características da barragem de laminação de ondas de cheia do Córrego Brandão, no todo ou em partes, a partir dos parâmetros, indicados no Relatório Final da LCVP – CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA:

Barragem:

1. Cota da crista da barragem = 443,00m
2. Extensão da barragem = 100,00m

Descarregador de fundo:

1. Circular com $\varnothing = 1,50\text{m}$
2. Cota da geratriz inferior = 427,00m

Vertedor de superfície:

1. Tipo vertedor com soleira livre e paramento de montante vertical
2. Comprimento = 20,00m
3. Elevação da crista de soleira = 439,00m

A Contratada deverá apresentar o Relatório de levantamentos topográficos (cartografia), até 15 (quinze) dias após a conclusão dos respectivos serviços, bem como o relatório de prospecção, estudos geológicos, geotécnicos e hidrológicos, que deverão ser apresentados até 15 (quinze) dias após a conclusão dos respectivos serviços.

Etapa B - Anteprojeto

Execução do anteprojeto da barragem, para a devida avaliação e aprovação pelo INEA - Instituto Estadual do Ambiente e pela Prefeitura de Volta Redonda, antes da execução do projeto definitivo. Deverá constituir-se de:



- a) Projeto geométrico de toda a barragem
- b) Sua efetiva localização
- c) Sistema extravasor
- d) Todas as dimensões e elementos necessárias à sua correta interpretação.

Etapa C - Projeto

O projeto deverá conter, além do planejamento de implantação e do indicativo das atividades de construção e montagem, os seguintes itens:

1. Planta de localização do regulador de vazão e do lago transitório na máxima cheia, para implantação das obras, de modo que a Prefeitura de Volta Redonda possa identificar os territórios dos municípios vizinhos e as propriedades ocupadas pela obra do regulador e do referido lago, com as correlações com a Área de Preservação Ambiental;
2. Projeto geral executivo e de implantação, projeto estrutural da barragem, incluindo concreto armado, concreto simples, concreto ciclópico, escavações, terraplenagem, corte, aterro, enrocamento, tubos de fuga d'água, dissipador de energia, vertedouro e tudo mais que for necessário para implantação e funcionamento de todo o sistema;
3. Especificações, quantidades de materiais com memórias de cálculo dos quantitativos e memorial descritivo e justificativo;
4. Orçamento com base nos catálogos e preços EMOP e ou SINAPI, cronograma físico e financeiro de implantação de toda a obra;
5. Especificações de todo o sistema, manual de operação de toda a barragem e de sua interação com seus equipamentos hidromecânicos e outros, compreensíveis o suficiente para que a própria Prefeitura de Volta Redonda possa operá-lo, formar e treinar funcionários encarregados e responsáveis pelo seu funcionamento e dele obter o melhor resultado possível.
6. Plano estratégico de manutenção preventiva periódica e sua cronologia.
7. Relatório final dos trabalhos desenvolvidos, descrevendo e justificando as soluções e especificações adotadas.

Fica reservado à Prefeitura do Município de Volta Redonda (PMVR), através do seu preposto, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura esteja omissa neste Termo e que não seja definido em outros documentos contratuais, como o próprio Contrato ou documentos de projeto.



A Contratada se compromete a executar os serviços técnicos de acordo com a melhor prática da engenharia. Em caso de discordâncias, o contratante poderá, a seu exclusivo critério, exigir que se siga uma determinada norma da ABNT, além de diretrizes emanadas de entidades constituídas e de reconhecido e elevado padrão técnico, como o Comitê Brasileiro de Barragens, a Associação Brasileira de Geologia de Engenharia, a Associação Brasileira de Mecânica dos Solos e Engenharia Geotécnica, o Instituto Brasileiro do Concreto, a Associação Brasileira de Recursos Hídricos e a Associação Brasileira de Engenharia Sanitária e Ambiental.

4 – VALOR DOS SERVIÇOS

O Valor estimado para execução dos serviços, objeto deste termo, relativos às Etapas A, B e C, é de R\$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais).

5 – ENTREGA DOS SERVIÇOS E FORMA DE PAGAMENTO

A documentação técnica que representa os serviços, em todas as etapas previstas neste documento, será composta de elementos gráficos diferenciados, como desenhos, planilhas, textos, cronogramas, etc., que deverão ser produzidos e apresentados, de acordo com a sua especificidade, conforme as normas técnicas estabelecidas.

O pagamento dos serviços será efetuado em 3 (três) parcelas, conforme a conclusão e entrega de material relativo à cada etapa.

Os desenhos, textos e demais documentos deverão conter na parte inferior ou superior, no mínimo, as seguintes informações:

- a. Identificação da Contratante;
- b. Identificação do Contratado;
- c. Autores dos projetos (nome, habilitação e registro profissional, números das ART's e assinaturas);
- d. Identificação da construção;
- e. Identificação do projeto etapa de execução, atividade técnica e codificação;
- f. Identificação do documento: título, data da emissão e número de revisão;
Demais dados pertinentes.

A Contratada deverá emitir os desenhos do Projeto Legal em obediência aos padrões da Prefeitura de Volta Redonda. Todos os documentos técnicos (desenhos, textos, etc.) deverão ser entregues à



Contratante em três vias impressas, sendo que os desenhos deverão ser plotados.

A Contratada deverá fornecer à Contratante cópia em *Compact Disc* (CD), de boa qualidade, dos arquivos correspondentes a todos os documentos técnicos produzidos nas diversas fases do projeto, devidamente relacionados e identificados.

Os arquivos de desenho em AUTOCAD deverão ser entregues em arquivo DWG, com tabela de espessura de penas, em PDF e PLT.

Os desenhos que comporão o Projeto Executivo deverão ser produzidos com o programa AUTOCAD, versão 2007 ou superior, da AUTODESK. A escala a utilizar na representação geral, deverá ser a mais adequada à compreensão, devendo ser mantida para todos os projetos das atividades técnicas tanto quanto possível.

Os detalhes executivos e plantas setorizadas terão as escalas de representação, também, adequadas ao seu objetivo.

Os documentos técnicos dos projetos, objeto desta licitação, deverão ser fornecidos em jogos, separados e independentes, contendo cada qual todos os seus elementos, inclusive cópias plotadas, impressas e em CD, e todos respectivos arquivos digitais.

Os desenhos de cada projeto deverão ser numerados seqüencialmente e conter indicação do número total de pranchas que compõem o conjunto.

Os desenhos e demais documentos técnicos deverão obedecer aos formatos e normas de representação previstas na ABNT e deverá ser indicada, para cada projeto, a simbologia utilizada.

A Contratante poderá exigir o desenvolvimento de todos os detalhes que julgar convenientes para a perfeita caracterização do projeto.

6 – PRAZO E ACOMPANHAMENTO DOS TRABALHOS

Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de 6 (seis) meses, a contar da data da assinatura do contrato, obedecendo-se os prazos parciais constantes no cronograma físico-financeiro. A contratante será mantida a par do desenvolvimento de todos os trabalhos e transmitirá instruções à contratada, mediante reuniões periódicas.

A Contratada deverá emitir relatórios de andamento dos estudos correspondentes às etapas estabelecidas, bem como, relatórios conclusivos de consolidação dos produtos de cada etapa. Os relatórios e documentos deverão ser produzidos separadamente de acordo com a natureza dos serviços.

Todos os elementos dos relatórios: textos, mapas, desenhos, planilhas, etc., deverão ser fornecidos impressos (3 vias) e em CD.



Volta Redonda, novembro de 2012

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE VISITA

À
COMISSÃO DE PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA.

REF.: (informar nº da licitação)

Atestamos, para fins de participação na (informar nº da licitação), que o Sr. -----
-----, representante da licitante devidamente registrado
no CREA-----, CNPJ nº-----
-----, esteve visitando os locais de execução dos serviços, afim
de familiarizar-se com as condições de trabalho.

Local , de de 2013.



(Nome e carimbo do representante do IPPU)

Obs.: Preferencialmente o documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Declaramos que o Sr. _____ Responsável técnico, nº do Registro do CREA _____, indicado pela licitante para fins de comprovação de capacitação técnico profissional deverá participar desta obra/serviço, _____, admitindo-se a sua substituição por outro responsável técnico de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada previamente pelo órgão Fiscalizador do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

20

Representante Legal

MINUTA Nº 095/2013-PGM

CONTRATO Nº.....

CONTRATO DE PESTAÇÃO DE SERVIÇOS que fazem o **MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA** e a Empresa _____.

MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA, doravante denominado **MUNICÍPIO**, inscrito no CNPJ sob o nº 32.512.501/0001-43, representado pelo Exmº Sr. Prefeito Municipal, **ANTÔNIO FRANCISCO NETO**, brasileiro, solteiro, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 87309870-1 - IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.177.047-68, residente nesta cidade, de um lado, e, de outro, a Empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por _____, _____, inscrita no CPF/MF sob o nº _____ residente e domiciliada na _____, assinam o presente **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, de conformidade com o que consta do Processo Administrativo nº 02.748/2013, que se regerá, no que couber, pelas disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:

O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para execução de **SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETO DE UMA BARRAGEM PARA A MITIGAÇÃO DAS CHEIAS DO RIO BRANDÃO, NA CIDADE DE VOLTA REDONDA**, conforme especificações contidas no **ANEXO I** do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ____/2013**, constante do Processo Administrativo nº 01.583/2013.



CLÁUSULA SEGUNDA- DA EXECUÇÃO:

O serviços, objeto deste contrato, serão executados em três etapas distintas, com estrita observância ao que prevê o item 3 do anexo I do **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2013**.

CLÁUSULA TERCEIRA:

À **FISCALIZAÇÃO DO MUNICÍPIO**, que será realizada pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO – IPPU-VR**, é reservado o direito de recusar os serviços objeto deste Contrato quando estes não estiverem sendo prestados dentro das normas contratuais, assim como exigir a sua adequação quando não corresponderem aos termos pactuados.

CLÁUSULA QUARTA:

O **MUNICÍPIO** poderá exigir da **CONTRATADA** o afastamento ou substituição, incontinenti, de qualquer empregado ou preposto seu, se considerar inconveniente a permanência deles na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA:

A **CONTRATADA** é responsável por todos os ônus e obrigações concernentes às legislações fiscal, social, comercial, tributária, previdenciária, securitária e trabalhista, decorrentes deste contrato, respeitadas as demais leis que nelas interfiram, especialmente a relacionada com a segurança do trabalho.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Qualquer pagamento devido à **CONTRATADA** somente será efetuado mediante comprovação ao **MUNICÍPIO** de quitação com as obrigações decorrentes da presente cláusula, vencidas até o mês anterior ao do pagamento, inclusive ISS.

CLÁUSULA SEXTA:

Na execução dos serviços ora contratados, serão obedecidas integral e rigorosamente pela **CONTRATADA**, todas as instruções da Fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A **CONTRATADA** fica expressamente proibida de subcontratar parcial ou totalmente os serviços, sob pena de rescisão deste contrato, sem que tenha direito à indenização de qualquer espécie, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.



CLÁUSULA OITAVA:

O prazo de vigência do presente contrato é de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, contados a partir da assinatura deste instrumento.

PARÁGRAFO ÚNICO:

Caso a **CONTRATADA** não inicie os serviços nos prazos determinados pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO – IPPU-VR**, por motivos injustificados, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir este contrato, extrajudicialmente, mediante simples notificação a **CONTRATADA** que está ainda sujeita às demais sanções na legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA:

O valor global do presente contrato é estimado em R\$ _____ (_____). O **MUNICÍPIO** empenhou, em favor da **CONTRATADA**, à conta da dotação orçamentária _____ - SM (N.E. Nº _____ de __/__/__, para pagamento pela execução dos serviços, a quantia de R\$ _____ (_____); sendo que sua liquidação far-se-á, ao final de cada uma das etapas previstas no termo de referência, em 10 (dez) dias após a entrada da folha de medição no DF/SMF para pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

A **CONTRATADA** será punida com multa diária correspondente a 0,1% (um décimo por cento) do valor deste Contrato, por dia de atraso na entrega dos materiais.

Caso a **CONTRATADA** deixe de cumprir quaisquer obrigações assumidas, será aplicada multa de até 20% do valor total deste instrumento, podendo ser ainda aplicadas as demais sanções previstas na legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

Sem prejuízo das perdas e danos e da multa moratória prevista na cláusula décima primeira deste instrumento, o **MUNICÍPIO** poderá impor à **CONTRATADA**, pelo descumprimento total ou parcial das obrigações contidas neste instrumento, as seguintes penalidades:

- I - advertência;
- II - multa administrativa graduável, conforme a gravidade da infração e no valor vigente à data de sua imposição, não podendo, no entanto, o seu valor global, exceder ao equivalente a 20% (vinte por cento) do total deste contrato;
- III - suspensão temporária da faculdade de licitar e impedimento de contratar com o **MUNICÍPIO**, por prazo não superior a 02 (dois) anos;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES

23

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, observado o estatuído no inciso II do artigo 87 da Lei 8.666/93.

§ 1º - As sanções previstas nesta cláusula poderão cumular-se e não excluem a rescisão unilateral do contrato.

§ 2º - Os atos de aplicação de sanções serão motivados pelo **INSTITUTO DE PESQUISA E PLANEJAMENTO URBANO – IPPU-VR**, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo, no prazo de (05) cinco dias úteis da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

Dar-se-á a rescisão administrativa do presente contrato, sem que a **CONTRATADA** tenha direito à indenização de qualquer espécie, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO:

A rescisão de que trata a presente cláusula acarretará à **CONTRATADA**, no que couber, as conseqüências de que trata o artigo 80 da Lei Federal 8.666/93, sem prejuízo das demais sanções previstas neste contrato e na mencionada Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

Dar-se-á, ainda, a rescisão do presente contrato, no caso de ocorrer uma das hipóteses previstas nos incisos XIII e XVI do artigo 78 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Ocorrerá a rescisão amigável quando houver acordo entre as partes, desde que haja conveniência para Administração. A rescisão por qualquer causa não imputável à **CONTRATADA** implica no pagamento a ela de quantia equivalente aos serviços executados, em perfeitas condições, apurados pela Fiscalização do **MUNICÍPIO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Em conformidade com o **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº** ____/2013, os preços ora contratados são fixos e irrevogáveis durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COORDENADORIA-GERAL DE LICITAÇÕES**

24

Fazem parte integrante e complementar deste instrumento, cláusulas e disposições contidas no **EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº ___/2013**, constante do Processo Administrativo nº 02.748/2013, porventura omitidas e não conflitantes com este instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

As partes contratantes, abrindo mão de qualquer privilégio, elegem o foro da Comarca de Volta Redonda - RJ, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas para que produza os devidos e legais efeitos.

Volta Redonda,

**ANTÔNIO FRANCISCO NETO
p/MUNICÍPIO**

p/CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.
Denise Pinto Siqueira
2.
Aparecida Sérgio Teixeira

